

Bruxelas, 23 de março de 2026  
(OR. en)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2022/0408 (COD)

---

---

7426/1/26  
REV 1

CODEC 470  
JUSTCIV 43  
ECOFIN 347  
COMPET 344  
JAI 364

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
que harmoniza certos aspetos do direito da insolvência (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 7 de dezembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 6 de fevereiro de 2023<sup>2</sup>.
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 22 de março de 2023<sup>3</sup>.
4. Em 10 de março de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão<sup>4</sup>. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

---

<sup>1</sup> 15896/22 + ADD 1 a ADD 4.

<sup>2</sup> 6147/23.

<sup>3</sup> 7856/23.

<sup>4</sup> 7289/26.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 64/25, com a abstenção da Hungria e da Áustria.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---